

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 11 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3080



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	6
Edital - Convocação	6
Secretaria de Contratações Públicas	8
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Atas de registro de preço	11
Aviso de Licitação	18
Homologação / Adjudicação	18
Secretaria de Cultura	19
Atos Administrativos	19
Comunicados	19
Secretaria de Educação	21
Departamento de Compras	21
Cotações	21
Dispensas	25
Secretaria de Saúde	28
Departamento de Compras	28
Cotações	28
Dispensas	33
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	34
Advertências / Notificações	34
Notificações	34
Departamento de Compras	41
Cotações	41
Licitações e Contratos	41
Aviso de Licitação	41
Câmara Municipal	43
Atos Legislativos	43
Ordem do Dia	43

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	44
Licitações e Contratos	44
Aviso de Licitação	44
Chamamento Público	44
Comunicados	44
Convocação	45
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	47
Licitações e Contratos	47
Aviso de Licitação	47
Departamento de Compras	83
Cotações	83
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	89
Licitações e Contratos	89
Pregão	89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.425, DE 10 DE JUNHO DE 2.026**

SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A “ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício 401/2026, datado de 09 de junho de 2.026, conforme processo protocolado sob nº 12227/2026, de 09 de junho de 2026 da Secretária Municipal de Saúde, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 224/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A “ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS”**, conforme segue:

SRA. ANA PAULA DE MORAIS PANICIO PELA SR. SERGIO MENOCI DOS SANTOS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando em especial o Decreto nº 9.350/2026, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.426, DE 10 DE JUNHO DE 2.026**

SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 223/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A “ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS”.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do ofício 400/2026, datado de 09 de junho de 2.026, conforme processo protocolado sob nº 12226/2026, de 09 de junho de 2026 da Secretária Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro da **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL Nº 223/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE CATANDUVA E A “ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS”**, conforme segue:

SRA. BENEDITA DE FÁTIMA DONADON PELA SR. NEWTON FERNANDO VETERI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando em especial o Decreto nº 9.349/2026, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVESSE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº. 0572026 - CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2025**

Ficam **CONVOCADOS (A)** os docentes do Processo Seletivo nº. 01/2025, devendo comparecer no Paço Municipal, localizado na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, Centro - 2º andar, no Departamento de Recursos Humanos, para fins de entrega de documentos e assinaturas em contratos, sendo nos dias e nos horários conforme tabela abaixo, **munidos do documento da Secretaria Municipal de Educação de atribuição de aulas.**

O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

FUNÇÃO	CANDIDATOS Nº	Dia/Mês/Ano	Horário
Professor Berçarista	184º e 185º	12/06/2026	09:00 h

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Devera constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe> ou www.ssp.sp.gov.br "serviços", depois "Atestado de Antecedentes Criminais", ou ainda, se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.jus.br, opção: "certidão de quitação eleitoral" ou dirigir-se ao Cartório Eleitoral de sua cidade;
4. Certificado de Reservista, se for do sexo masculino (original e cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (original e cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (original e cópia);
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e cópia);
8. Cópia e original do Histórico e do Diploma/Certificado que comprovem a escolaridade para a função, prevista no edital de abertura do referido Processo Seletivo;
9. Cópia e original do Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física se função de Professor II ou Professor Recreacionista;
10. Cópia do Comprovante de endereço;
11. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas e o número do PIS/PASEP (cópia do cartão);
12. 01 Foto 3x4 recente;
13. Abrir conta no **Banco Itaú - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 (Paço Municipal) - 1º andar;**
14. **Dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, telefone (17) 3521-3286 para realizar o Exame Medico Admissional. Comparecer conforme guia que será entregue pela Secretaria Municipal de Educação no momento das atribuições;**
15. Caso for aposentado (a), trazer cópia e original do documento que comprove o tipo de aposentadoria;
16. **Caso tenham dependentes para fins de imposto de renda entregar cópias de:** Carteira de Identidade (RG) ou Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia), Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos ou ainda no caso de cônjuges, trazer cópia Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

OBSERVAÇÃO



Quem foi contratado nessa Prefeitura desde o ano de 2020 por esse tipo de processo Seletivo, no Regime C.L.T., na mesma função, deverá providenciar apenas os itens: **1, 2, 3, original do diploma e histórico** (que é exigência da função); **carteira do CONFEF/CREF** (se for o caso); **número da agência e conta do Banco Itáu e 14.**

Caso tenha alterado endereço, estado civil, dependentes para IRRF, etc., trazer as cópias dos documentos comprobatórios que constam nos itens: 5, 10, 15 e 16.

Poderão entregar a documentação para contratação os que já possuem contrato de docente eventual nessa Prefeitura, porém, deverão estar munidos do número do protocolo de acúmulos de cargos para informar nas declarações pertinentes.

Os que possuírem outro vínculo público, deverão protocolar junto a Secretaria Municipal de Educação o requerimento sobre esse assunto, anexando declarações e aguardar publicação de atos de acúmulos de cargos e edital de convocação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

Catanduva, 11 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 172/2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO Nº 59/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/04/7040****TERMO ADITIVO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTESE LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIOBRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado na Av. Porto Ferreira nº 596, parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **AMMER SERVIÇOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.471.333/0001-18, sediada à Rua Monte Líbano nº 271, bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.730-450, na cidade de Belo Horizonte - MG, com endereço eletrônico comercial@ammerdobrasil.com.br e telefone (31) 3658-4356, neste ato representada por **JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº MG-13157315 e do CPF sob nº 063.613.096-73, residente e domiciliada à Rua Castelo de São Jorge, nº 55, Apto 1102 B, bairro/dostrito Castelo, CEP: 31.330-140, na cidade de Belo Horizonte -MG, denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS DOS NÚCLEOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, DO CORPO DE BOMBEIROS E DAS FONTES (CHAFARIZ) DAS PRAÇAS PÚBLICAS CENTRAIS (PRAÇA 9 DE JULHO E PRAÇA DA REPÚBLICA) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 172/2024, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/06/2026 a 06/06/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

Ficam mantidos os valores, conforme consta no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

- U.E. 02.04.02; F.P. 04.182.0002.2018; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 175; F.R. 03; Código de aplicação 100.046;
- U.E. 02.12.01; F.P. 18.542.0013.2049; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 579; F.R. 01; Código de aplicação 110.000;
- U.E. 02.14.01; F.P. 27.812.0003.2010; C.E. 3.3.90.39.99; ficha 632; F.R. 01; Código de aplicação 110.000

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/11337. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO 1

AMMER SERVIÇOS - EIRELI					
ITEM	DESCRIÇÃO	Dias por mês	Valor Diario	Valor Mensal	Valor total 12 meses
1	Serviço de Limpeza e Manutenção das piscinas - piscina semi-olímpica, retangular, medindo 25x16 mts com 1.000,000 (um milhão de litros) do Conjunto Esportivo Anuar Pachá, 5 vezes por semana.	20	R\$ 332,39	R\$ 6.647,80	R\$ 79.773,60
2	Serviço de Limpeza e Manutenção das piscinas - piscina semi-olímpica, retangular medindo 25x12 mts com 400.000 (quatrocentos mil litros) do Conjunto E+A1:G22sportivo João Crippa, 5 vezes por semana.	20	R\$ 181,84	R\$ 3.636,80	R\$ 43.641,60
3	Serviço de limpeza e manutenção das piscinas - piscina retangular, medindo 20x8 mts com 300.000 (trezentos mil litros), Centro Recreativo e Cultural Mauro de Moura, 5 vezes por semana.	20	R\$ 145,32	R\$ 2.906,40	R\$ 34.876,80
4	Serviço de limpeza e manutenção das piscinas - corpo de bombeiros - piscina retangular, medindo 5,9x25 mts com 190.000 (cento e noventa Mil litros) - piscina do Corpo de Bombeiros, 5 vezes por semana.	20	R\$ 104,90	R\$ 2.098,00	R\$ 25.176,00

5	Serviço de limpeza e manutenção das piscinas - corpo de bombeiros - piscina redonda com 3,60 mts de diâmetro e 6 metros de profundidade (piscina de mergulho) com 77.700 (Setenta e Sete Mil e Setescentos litros) - piscina do Corpo de Bombeiros, 5 vezes por semana.	20	R\$ 129,65	R\$ 2.593,00	R\$ 31.116,00
6	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 36 mts , localizada na praça da república, centro, 3 vezes por semana.	20	R\$ 121,55	R\$ 2.431,00	R\$ 29.172,00
7	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 80 mts (área aproximada), parte inferior ao lado dos banheiros inclusa, localizada na praça 9 de julho, centro, 3 vezes por semana.	12	R\$ 134,69	R\$ 1.616,28	R\$ 19.395,36
8	Serviço de limpeza, conservação, higienização e manutenção da fonte (chafariz), medindo 80 mts (área aproximada), parte inferior ao lado dos banheiros inclusa, localizada na praça 9 de julho, centro, 3 vezes por semana.	12	R\$ 134,14	R\$ 1.609,68	R\$ 19.316,16
			R\$ 1.284,48	R\$ 23.538,96	R\$ 282.467,52



Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19884

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 136/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000783.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.486.161/0001-26, sediada à Rua Guilherme Rodrigues, 410 – Pq. do Sol, CEP 15140-000, na cidade de Bálamo/SP, com endereço eletrônico rkcomercial01@gmail.com e telefone (17) 982139063, neste ato representada por **PAULO CEZAR LOPES PINTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 14.724.883, inscrita no CPF sob o nº 055.222.378-64, residente e domiciliada à Rua Aurora Soares Geraldes, nº 269, Centro, CEP 15140-00, na cidade de Bálamo/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 136/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/10/19884, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE COZINHA E LAVANDERIA, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. AO LOTE 4 R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA						
ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	MARCA	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
13	CESTO DE LIXO SEM PEDAL 15 LITROS NA COR PRETO	394	UN	JAGUAR	R\$ 15,00	R\$ 5.910,00
14	CESTO DE LIXO RETANGULAR COM PEDAL COR BRANCO 15 LITROS	152	UN	PLASLAVE	R\$ 56,00	R\$ 8.512,00
15	CESTO DE LIXO RETANGULAR COM PEDAL COR BRANCO 30 LITROS	168	UN	LARPLASTICO	R\$ 84,90	R\$ 14.263,20
16	CESTO DE LIXO RETANGULAR COM PEDAL COR BRANCO 50 LITROS	169	UN	LARPLASTICO	R\$ 132,00	R\$ 22.308,00
17	CESTO DE LIXO RETANGULAR COM PEDAL COR BRANCO 100 LITROS	83	UN	ARQPLASTIC	R\$ 191,00	R\$ 15.853,00
18	CESTO DE LIXO COM TAMPA NA COR BRANCA 30 LITROS	31	UN	ARQPLASTIC	R\$ 29,80	R\$ 923,80
19	CESTO DE LIXO COM TAMPA NA COR BRANCA 60 LITROS	49	UN	ARQPLASTIC	R\$ 44,00	R\$ 2.156,00
20	CESTO DE LIXO COM TAMPA NA COR BRANCA 100 LITROS	159	UN	ARQPLASTIC	R\$ 104,00	R\$ 16.536,00

TOTAL	R\$ 86.462,00
-------	---------------

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA: Banco do Brasil, Agência 68616, Conta 16275-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 01/10/2025.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2** e no **item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 02 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PAULO CEZAR LOPES PINTO
R.K. BÁLSAMO COMERCIAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000136-2025

Processo: 19884/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MATERIAIS DE COZINHA E LAVANDERIA, para serem utilizados em todas as secretarias e em diversos departamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026 - Objeto: contratação de empresa especializada para implantação de ambiente pedagógico multissensorial destinado ao atendimento de alunos neurodivergentes e com deficiência da rede municipal de ensino do Município de Catanduva-SP, compreendendo fornecimento de mobiliários, equipamentos sensoriais, materiais pedagógicos, montagem, instalação, orientações técnico-pedagógicas e capacitação dos profissionais usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 10 de junho de 2026. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de partes e peças de informática, de acordo com a demanda de todas as secretarias da rede municipal e deverá ser entregue de acordo com o proposto no edital, sendo novos, originais do fabricante e de acordo com o decreto de padronização de equipamentos de informática nº 8.670/23, quando mencionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 26/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 26/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 11 de junho de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) em barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
VITORIA SCALDELA JACINTHO LTDA - ITENS 01 E 05	R\$ 55.759,00
ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - ITENS 02 E 03	R\$ 92.475,00
HIDRO SANEAMENTO MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA - ITEM 04	R\$ 34.500,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE CULTURA****Atos Administrativos****Comunicados**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**COMUNICADO**

A Prefeitura do Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem, através deste, divulgar as solicitações de inscrição no II FESTIVAL DE VIOLA CAIPIRA DE CATANDUVA, processo administrativo 5519/2026

TOTAL DE SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES: 31

PROTOCOLO	NOME	CIDADE	UF	INSCRIÇÃO	NOME ARTISTICO
21/03/2026, 12:42	Lucas Ribeiro Moreira	Franca	SP	DUPLA	Lucas E Gabriel
29/03/2026, 09:36	Ricardo Amaro Ferreira Filho	Campinas	SP	DUPLA	Ricardo Amaro e Kaua
31/03/2026, 10:39	Ramon	Mococa	SP	DUPLA	Ravi e Ramon
05/04/2026, 18:33	Igor Felipe Ferreira da Silva	Catanduva	SP	SOLO	Kadu Sampaio
26/04/2026, 21:00	Ramon	Mococa	SP	DUPLA	Ravi e Ramon
29/04/2026, 09:39	Edison de Souza Oliveira	Mineiros	MG	SOLO	Edson Oliveira
29/04/2026, 13:44	Renato Garatti	Uberaba	MG	DUPLA	Lopez & Garatti
04/05/2026, 03:59	David Rogerio Scarpeta Filho	Catanduva	SP	SOLO	Nene Carreiro
04/05/2026, 04:04	David Rogério Scarpeta Filho	Catanduva	SP	SOLO	Nene Carreiro
04/05/2026, 14:49	Alcemir Galoccio	Catanduva	SP	DUPLA	Rafael Azevedo & Miller Viola
11/05/2026, 20:23	Maria Gabrielly Bezerra Galvão	Pirangi	SP	SOLO	Gaby Bezerra
14/05/2026, 14:18	Maria Gabrielly Bezerra Galvão	Pirangi	SP	SOLO	Gaby Bezerra
20/05/2026, 05:45	Antonio Marcos da Silva	Jaú	SP	SOLO	Marcos Marquez
25/05/2026, 19:56	Jozildo Da Silva Soares	Ariranha	SP	SOLO	Js o patrão
26/05/2026, 17:49	Beatriz Fernanda Santos Mota	Piranguinho	MG	DUPLA	Juan Viola e Gabrielly
29/05/2026, 23:28	Maria Gabrielly Bezerra Galvão	Pirangi	SP	SOLO	Gaby Bezerra
01/06/2026, 16:27	Andressa Flora de Sousa	Elói Mendes	MG	DUPLA	Paulo Sousa e Andressa

1**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

02/06/2026, 21:47	Ericsson Wesley da Silva Braga	Botucatu	SP	SOLO	Erick Silva
05/06/2026, 15:20	Sebastião Prevideli	Campinas	SP	DUPLA	Boiadeiro e Capiáu
07/06/2026, 22:15	Pedro Vinícios Neves	Saltinho	SP	DUPLA	Zé Caboclo e Caboclinho
07/06/2026, 22:53	José Adolfo Sperandio	Olímpia	SP	DUPLA	Marcos Paulo e Zé Pereira
09/06/2026, 16:58	Fabricio Souza Feliciano	Pedreira	SP	DUPLA	João Paulo e Munniz
09/06/2026, 17:27	Leandro Gonçalves Corrêa	Indiara	GO	SOLO	Leandro Reis
09/06/2026, 22:55	Lucas Cesar Garieri	Estrela d oeste	SP	DUPLA	Lucas e Bruno Cesar
10/06/2026, 11:34	Ana Paula Andrade de Moraes	São José dos Campos	SP	DUPLA	Helvis Viola e Paula Moraes
10/06/2026, 11:37	Kallebe Gabriel Miranda Moraes	Piracicaba	SP	DUPLA	Kalebe e Gabriel
10/06/2026, 14:59	Sabrina Bernardes	Sertãozinho	SP	DUPLA	Sabrina Bernardes e Moisés Violeiro
10/06/2026, 15:09	Sabrina Bernardes	Sertãozinho	SP	DUPLA	Sabrina Bernardes e Moisés Violeiro
10/06/2026, 15:57	Henrique Octávio Santos Moreira	Sarzedo	MG	DUPLA	Otávio e Eduardo
10/06/2026, 22:32	Ricardo Pires de Carvalho	Bebedouro	SP	TRIO	Trio Cantos da roça
10/06/2026, 22:57	Thiago da Silva Domingos	Américo Brasiliense	SP	DUPLA	Diego & Kauan

Catanduva, 11 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Cultura

2

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.05241/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM LAVADORA DE ROUPAS PANASONIC 16KG- PATRIMONIO 106320 NA E.M.E.I. PROF. NEUZE, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 16/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de junho de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM LAVADORA DE ROUPAS PANASONIC 16KG- PATRIMONIO 106320 NA E.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA – Rua das Palmeiras, 45 – Vila Lunardeli, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM LAVADORA DE ROUPAS PANASONIC 16KG- PATRIMONIO 106320.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. PROF. NEUZE BAPTISTA** – Rua das Palmeiras, 45 – Vila Lunardeli – CEP. 15805-120 - Catanduva /SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matrícula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de junho de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 05241/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Número da Cotação: 04935/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.590,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ: 47.346.694/0001-87.

Visando à AQUISIÇÃO DE MESAS DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05036/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 900,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO; LIMPEZA E TROCA DE FILTROS EM 01(UM) BEBEDOURO INDUSTRIAL - PATRIMONIO 104899 NA E.M.E.I. PROF. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05057/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.450,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VALTER GOMES COMERCIO E ELETROMECHANICA CNPJ: 72.853.062/0001-57.

Visando à SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DO EQUIPAMENTO DIVISORA VOLUMÉTRICA AUTOMÁTICA – MARCA: DVA-02 –220 VOLTS, DA COZINHA PILOTO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 05227/26 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM CONSERVADOR VERTICAL 406 L, MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO N.º 068142, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br até as 16h00min do dia 16/06/2026 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de junho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de manutenção com fornecimento de peças, caso seja necessário, em CONSERVADOR VERTICAL 406 L, MARCA METALFRIO, PATRIMÔNIO N.º 068142, de uso exclusivo do C.T.A. – Centro de Testagem e Aconselhamento, para armazenar testes, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O equipamento em questão trata-se de um conservador vertical científico utilizado exclusivamente para o armazenamento de kits de testes rápidos e reagentes para diagnóstico de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

Os testes e reagentes exigem controle rigoroso de temperatura (geralmente entre 2°C e 8°C). A oscilação térmica invalida os componentes químicos, resultando em perda total do estoque atual.

A falta de testes validados interrompe os diagnósticos de IST, atrasando o início de tratamentos críticos e impactando as metas de saúde pública.

Utilizar testes armazenados fora da temperatura recomendada pelo fabricante pode gerar resultados falso-negativos ou falso-positivos, comprometendo a segurança do paciente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de manutenção em conservador vertical Metalfrio 406 L Defeito relatado: está apresentando oscilação de temperatura	Serviço	01

Gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade do fornecedor.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Certidão Falência / Concordata.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

O conservador vertical está instalado na sede do C.T.A. – rua Pará n.º 3.

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 07 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: THELMA MARIA BRAVO

CPF: XXX.436.838-XX

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 11 de junho de 2026

Thelma Maria Bravo
Oficial Administrativo



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 05227/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
NOME:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: FONE:
WHATSAPP: E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n.º: Bairro: Cidade/Estado CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N.º:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- a) Cotados em moeda corrente nacional;
- b) Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de ____ de 2026

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada à _____,
declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da
Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04956/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.548,19, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ADRIANA CLÁUDIA ZOLI-ME CNPJ: 13.176.587/0001-36.

Visando à PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

170658	151857
140419	111711
111396	120960
117503	130436
121189	112274
113037	119867
141618	165024
136881	131495
110378	119365
136634	153183
119286	111037
110894	110301
110644	132081
153688	150468
155388	172964
166930	156642
124610	159809
162078	128944
127884	171336
120755	153388
146570	125108
125082	127894
142393	124608
128126	168124
159816	156070
154752	141049
127654	136866
128137	128123
143604	141614
120735	159875
170858	120738
139796	156085
127632	128138
140724	151492
156078	127882
120774	128945
128124	154748
159869	149163
165460	140922
159811	129307
125075	124614
162206	124613
146917	171830
127888	120182
154730	154728
154729	154731
148363	171787



166009	166006
138495	166004
148369	154735
165998	152802
154760	166013
152870	148373
152867	166014
154764	166012
166016	152879
154772	152872
152871	138599
148376	171805
166018	138601
152941	148378
171808	154775
166026	152939
138605	148380
152953	154840
154837	152946
152954	148496
152949	152951
154842	138620
138624	154847
171819	166035
154849	171820
171817	167911
171665	153423
120746	165908
152459	125079
129630	171142
165345	153393
165376	153357
165377	136818
139089	140766
142532	120744
154751	162199
154206	162122
164801	129301
154568	166377
154355	151709
148931	138280
119734	164445
158861	124030
125559	125562
150425	133575
167588	125513
136965	138772
165593	136995
161480	138778
138779	125518
138444	136991
167599	152134
171126	136999
128121	161484
151665	125524
161485	138784
167601	138829
152416	133650
128116	133569
138824	171406
147494	147495
137511	137515
153952	165624
165625	137525
165631	152038



137604	153962
171455	152032
152184	154014
137584	171423
147486	152072
165645	165674
152074	152186
171432	154011
154010	171403
137517	152034
153953	153954
153955	147485
171412	147427
154005	137609
147489	152191
154052	165635
147492	147438
171453	152067
152046	137536
171427	165643
171424	171428
171426	153978
153981	171430
171431	137532
171450	137537
170802	174372
173459	149449
166614	153588
153672	172586
172221	172079
150051	166298
139686	135420
120706	150937
146422	127385
131136	153091
148240	138985
128180	135744
127428	158150
131145	131059
122035	134418
164959	171377
158169	127174
160427	160420
122078	145652
127434	127377
131557	158166
122058	127176
160453	128112
131049	135510
131073	122065
131276	171036
164564	149643
145639	127161
135793	128030
162442	151674
131563	165267
127155	127158
131587	142964
127167	122072
158151	134970
162352	160405
160430	146882
147173	149092
148618	130214
156074	140942



153722	154435
154684	154796
154037	156054
172932	156652
166384	131565
131137	122057
127166	160272
160180	127376
157965	134509
125100	121638
149142	148429
157976	130209
148619	128934
164882	160208
126379	162312
130629	134270
130542	162585
120704	152012
124405	153517
148315	165355
126275	126280
127843	160174
154716	120766
130289	130215
128940	157964
140871	130630
151480	165433
126721	171105
158161	158135
147068	160418
137391	160403
153154	158171
134563	122060
131140	122074
127156	127382
158134	160416
131585	127173
154886	122028
166080	126715
145332	136510
168379	134871
138630	160434
131284	158137
122071	158154
171658	122080
160412	160413
173103	174453
173949	166596
148929	166286
141844	166334
140052	140847
149665	166562
140473	153867
153827	172446
150146	153442
149682	155377
166698	149285
155527	155769
152680	165872
153338	153209
151760	166196
152415	165003
153271	164984
165054	145227
152711	165245



164911	138276
165060	146190
135160	135547
171278	152536
170969	170776
152589	146508
170829	152486
165081	152543
165166	145625
147073	137233
136910	137198
138265	136900
171011	135036
149634	165546
165359	150358
135723	145655
135718	143544
136474	170818
149550	165535
150168	170845
138692	171014
166320	165890
145919	152273
165129	146118
168418	152375
153078	135511
136400	153745
135135	147045
136826	153710
136952	135514
147081	153280
171144	151369
135716	148149
170734	135168
171771	165525
165811	171227
137183	154208
165839	171343
151426	165725
134547	165430
153652	153878
165341	151664
147775	170847
164929	135879
170980	148029
165545	148028
164920	149260
170879	135145
153653	152692
171128	149067
137091	137059
147070	165073
152769	166099
154384	139707
154497	139699
160960	122868
129500	135632
135538	160824
123488	161964
148725	161947
134587	171153
123502	123512
160861	123491
161998	134793
129560	135638



161984	162008
160911	135646
150980	165362
146566	153320
165360	136475
153327	171145
146506	146496
165366	134589
134606	134585
160855	170418
123510	135616
135521	122861
129517	123505
138633	129520
135526	160922
151957	162014
129577	123513
160856	135651
135630	122853
129579	123529
135635	162115
135525	160826
129581	161942
129522	135619
144113	166186
149559	136981
134439	160882
123498	127282
135636	127090
127280	151119
125793	120089
123063	127091
134447	160845
129572	135626
160831	129154
125799	160820
129487	129567
135442	140732
122850	122864
135660	129583
129591	170602
134782	161959
129547	162114
168056	135640
123500	160907
161949	129516
162694	162117
129505	129498
129562	134616
134780	161952
160891	169708
146213	146056
141724	139733
169705	131957
171958	131962
141726	135825
168100	151161
134543	134940
141733	148001
131961	152365
169722	139061
134676	153232
167386	174059
173987	173916
173888	173476



140935	149016
166280	151121
140148	155611
140140	155305
140044	139257
154348	155424
153676	155192
149120	153233
139829	172095
166346	172480
141022	166549
166412	172208
149476	140416
141177	166296
166184	155085
149610	156417
149447	128104
164678	147072
165509	142225
133847	136227
144530	165179
145331	170380
137031	162473
143437	145462
150672	166043
171367	171236
146853	171237
153647	165151
153519	164650
153873	134894
151911	164643
149008	173098
171843	152541
168421	142892
148742	154876
145932	146845
148675	165410
149790	171856
165990	166285
137226	171183
165136	165347
165470	165573
146744	137795
153096	166220
149319	134271
162522	155057
147330	153217
166189	152221
138264	171978
173118	

**Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO Nº 104/2026 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 11 de junho de 2026

Setor de Compras**REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 96/2026 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DUAS BASES EM CONCRETO ARMADO, COM ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DAS BASES, PARA APOIO DE DOIS RESERVATÓRIOS METÁLICOS, NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/06/2026** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 11 de junho de 2026

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE CAVALETES E CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FABRICADOS DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES, PARA AUXILIAR AS EQUIPES DE MANUTENÇÃO NAS INTERVENÇÕES EXECUTADAS PELA SAEC COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 26/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de junho de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC, GUARNIÇÃO, DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 29/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de junho de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 612/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC, GUARNIÇÃO, DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE, DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em atendimento à solicitação do Chefe da Divisão de Manutenção de Redes e Ramais de Esgoto, a Comissão Julgadora de Licitações comunica que, SUSPENDEU o presente procedimento licitatório que aconteceria às 09:00 horas do dia 16/06/2026, para readequação do Edital.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 11 de junho de 2026 – Marco Antonio Machado – Superintendente.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Legislativos****Ordem do Dia****- 60ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE JUNHO DE 2026.-**

1. - ABERTURA – às 17h30
2. - EXPEDIENTE
- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.
3. - ORDEM DO DIA
 - 3.1 - 1ª DISCUSSÃO
 - 3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 027/2026, do Sr. Prefeito Municipal, estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração de Lei Orçamentária do município para o Exercício de 2027 e dá outras providências.
4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS
5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 10 DE JUNHO DE 2026.

- MARCOS CRIPPA -
- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- PAULO ROBERTO DE MORAES -
- Diretor Geral -

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC". A realização do Pregão será no dia 23 de junho de 2026, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 10 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente

Chamamento Público

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura dos seguintes chamamentos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 045/2026

Chamamento Público para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) ou pessoa(s) física(s) para prestação de serviços profissionais de Técnico em Farmácia de forma eventual e complementar junto ao município de Palmares Paulista - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 10 de junho de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO – Presidente.

Comunicados**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 12 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 11 de junho de 2026.

Viviane C. Palma

Diretora Administrativa

**Convocação****CONVOCAÇÃO**

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
016/2023	GIOVANNA LAZARA BARBOSA	467.***.***-60
095/2023	GIOVANNA LAZARA BARBOSA	467.***.***-60
094/2024	RAYANI DE SOUZA JORGE	369.***.***-46
094/2024	HELEN CAROLINE VASSALLO ALMEIDA	477.***.***-02
081/2025	EMILY RIVA	402.***.***-83
081/2025	LAURA FENERICH ALBERGHINI	441.***.***-46
081/2025	FELIPE CASSIANO STÉFANO	476.***.***-05
081/2025	GABRIELI APARECIDA PAULI	457.***.***-82
081/2025	ANA LUIZA CASON	432.***.***-96
081/2025	LIVIA GALBIATTI	442.***.***-76
081/2025	LIDIANE REGI DE MATTOS SORIANO	387.***.***-21
081/2025	DUARTE BROSLE	426.***.***-41
081/2025	PATRICIA SANTOS SILVA	303.***.***-31
081/2025	CRISTINA MARCONDES AMARAL	260.***.***-97
081/2025	LIVIA VANIGLI ZANCHETA	471.***.***-88
081/2025	CRISTINA APARECIDA SIQUEIRA ALVES	333.***.***-22
081/2025	GIOVANE VILELA	427.***.***-76
095/2025	GIOVANNA LAZARA BARBOSA	467.***.***-60
109/2025	SÍRIA PINTO	301.***.***-26
162/2025	EMERSON CAVALCANTE DA SILVA	339.***.***-37
171/2025	NAYARA CRISTINA NANCE	441.***.***-17
171/2025	KETILEI CRISTINA PERPETUA GRACIANO	445.***.***-64
172/2025	NAYARA CRISTINA NANCE	441.***.***-17
209/2025	SÍRIA PINTO	301.***.***-26
026/2026	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
026/2026	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54
026/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
027/2026	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
027/2026	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54
027/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
027/2026	CAIO AUGUSTO VIEIRA SPADA LTDA	43.237.276/0001-09
028/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
029/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
030/2026	LUIZ HENRIQUE SILVA DE SORDI	66.132.177/0001-50
034/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96



034/2026	ROSA & RUDOLPH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	26.648.042/0001-27
035/2026	CAIO AUGUSTO VIEIRA SPADA LTDA	43.237.276/0001-09
036/2026	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
036/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
037/2026	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
037/2026	ESFERA SAÚDE LTDA	37.600.279/0001-54
037/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
037/2026	3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA	55.853.806/0001-14
037/2026	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	43.403.587/0001-92
038/2026	SERGES – SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	31.916.254/0001-88
038/2026	DIRETRIZ SERVIÇOS MÉDICOS, CONSERVAÇÃO E GESTÃO EMPRESARIAL	15.352.600/0001-96
041/2026	SODIM - SOLUÇÕES EM DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	22.368.255/0001-44

Catanduva – SP, 11 de junho de 2026.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026****PROCESSO Nº. 063/2026****EDITAL Nº. 019/2026****JULGAMENTO: Menor Preço por Item**

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 25/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 1,00 (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Sistema Eletrônico	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS (www.bbmnet.com.br)
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bbmnet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bbmnet.com.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

Catanduva, 11 de junho de 2026.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 063/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

I – PREÂMBULO

1.1 – O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva – IMES Catanduva, inscrito no CNPJ sob n.º **51.843.795/0001-30**, representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, através dos Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 567/2024, observadas às disposições contidas na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e, Decreto Federal nº 8.538/2015, **aplicando-se a Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8.544/2023**, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico – Registro de Preços
Apresentação de Proposta	Até 25/06/2026 às 09h00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Global ☐ Por lote ☐ Maior Desconto ☒ Por item
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	<u>R\$ 1,00</u> (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)
Participação de ME/EPP	Esta licitação não dispõe de item exclusivo para ME/EPP, conforme anexo I.
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 65.200,00 (sessenta e cinco mil e duzentos reais)
Sistema Eletrônico	BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS (www.bbmnet.com.br)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	www.imescatanduva.edu.br www.bbmnet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	www.bbmnet.com.br email: licitacao@imescatanduva.edu.br

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 25/06/2026.**1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:00 horas do dia 25/06/2026.****1.4 – MODO DE DISPUTA ABERTO:**

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

II - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência, Anexo I deste edital.

2.1.1. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- O certame será realizado através do sistema da BBMNET Licitações Eletrônicas, conforme link de acesso: www.bbmnet.com.br, em sessão pública, por meio da internet.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo site www.bbmnet.com.br, onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.

4.2 - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

4.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal;

4.2.3 - Que esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do TCE SP) ou extrajudicial;

4.2.4 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.5 - Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.6 - Que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.2.7 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou Agente de Contratação e sua equipe ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.8 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.9 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.10 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3 – Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



V – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: licitacao@imescatanduva.edu.br, sendo:

5.2 - Esclarecimentos

1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;**

2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos órgãos técnicos.

3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5.3 - Impugnação

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, **até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos órgãos técnicos, **decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

VI - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida através do link www.bbmnet.com.br.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.5 - O encaminhamento da documentação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas/lances/documentos de habilitação.

VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com VALOR DO ITEM, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo:

- a) – cotados em moeda corrente nacional; e,
- b) – nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 102 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:

- a) – valores em moeda corrente nacional;
- b) O valor unitário e total com até duas casas decimais após a vírgula.
- c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 103 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os que seguem:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) comprovante de inscrição como Microempreendedor Individual.

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Comprovação de enquadramento em ME/EPP
- j) Declaração de idoneidade **Anexo VIII**.
- k) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e se a empresa estiver em recuperação judicial apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, (Súmula nº 50 do TCE).
- l) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo V**.

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

3 – HABILITAÇÃO ECONOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial¹ (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50² do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

¹ SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

² SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) – Deverá ser apresentada ainda junto com os documentos de habilitação declaração com dos seguintes termos, conforme modelo do **Anexo III**: que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e,
- b) – Declaração de que a partir da participação no certame a licitante **está ciente** de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL PELAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal.

6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito de assinatura da ata**, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que o **prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) - A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de sanções, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7 – OBSERVAÇÕES

- 1 – Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.

2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;

3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo 6 meses da data de emissão; e,

4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:

1 - **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

2 - **Tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:

• INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: R\$ 1,00

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com até duas casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 106 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, bem como declara-se ciente de que na sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

8.9 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DA AMOSTRA

9.1 – Após os lances, deverá ser incluído na plataforma a proposta atualizada.

X - DOS RECURSOS

10.1 – A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2- O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.3 - A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

10.3.1 - O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO, ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado e adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo IMES, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.

11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

12.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o número da licitação.

12.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail** [**licitacao@imescatanduva.edu.br**](mailto:licitacao@imescatanduva.edu.br).

12.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

12.5 – O disposto no item 12.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

XIII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 8544/2023.**

13.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a solicitar pedidos, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

13.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual à critério pela Administração do IMES Catanduva.

14.2 – Alterações de valores deverão ser notificadas ao IMES Catanduva com antecedência para aprovação.

XV – DO FORNECIMENTO

15.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

15.1.1 - **A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração do IMES Catanduva, desde que comprovado o preço vantajoso.**

15.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver **de acordo com o termo de referência** da licitação.

15.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

15.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



15.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - Advertência;
- 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
- 3 - Impedimento de licitar e contratar;
- 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



XVII – FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduva/SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XIII – ANEXOS DO EDITAL

I – Termo de referência;

II – Forma de elaboração da proposta;

III - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IV – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

V - Modelo de Instrumento de Procuração;

VI – Modelo referencial de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido;

VII - Ata de Registro de Preços e Anexo da Ata.

XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente.

19.2 – Assegura-se ao IMES Catanduva o direito de:

1 - Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, reservando-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas;

2 - Revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - Adiar a data da sessão pública;

4 - Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

19.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; e, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do site do IMES Catanduva, <http://www.imescatanduva.edu.br/> e após, clicar em “Licitações” ou através da plataforma digital www.bbmnet.com.br.

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

Catanduva, 11 de junho de 2026.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 063/2026

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS**, nos termos da legislação em vigor.

1.2. A lista de serviços que este termo de referência abrange, está relacionada na tabela abaixo.

Item	Produto/Serviço
01	Campanha de Mídia Exterior (Outdoor) 1. Especificações Técnicas e Escopo do Serviço A. Impressão do Material (Produção Gráfica) • Formato Padrão: 9,00 metros de largura por 3,00 metros de altura. • Substrato/Material: Papel outdoor bilhete/bison (gramatura mínima de 80g), próprio para colagem à base de água/cola, ou Lona. • Acabamento: Corte em folhas (geralmente 32 folhas para papel) com margens de sobreposição que garantam a perfeita continuidade da imagem após a colagem. • Qualidade: Impressão digital de alta resolução, com tinta resistente a raios UV e intempéries (chuva e sol), garantindo a nitidez das cores durante todo o período de veiculação. B. Veiculação (Exibição) • Período (Bi-semana): A veiculação será contada por bi-semanas fechadas (período de 14 dias). • Quantidade de Pontos: 80 pontos de outdoors. • Localização: Cidade de Catanduva e Microrregião, os pontos deverão seguir o mapeamento pré-aprovado pela contratante, priorizando vias de grande fluxo e corredores comerciais. 2. Obrigações da Contratada (Empresa) • Exclusividade e Disponibilidade: Garantir a reserva e disponibilidade dos pontos acordados nas datas estipuladas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	• Colagem/Instalação: Realizar a colagem da arte em até 24 horas antes do início oficial da bi-semana. • Comprovação (Checking Fotográfico): Enviar relatório fotográfico (checking) digital de todos os pontos colados em até 48 horas após o início da veiculação, com fotos diurnas que mostrem claramente a arte e o entorno do local para identificação do ponto. • Manutenção e Reposição: Monitorar o estado dos outdoors. Em caso de vandalismo, rasgos causados por chuva/vento ou descolamento, a contratada deverá realizar a manutenção ou a colagem de uma nova folha (re-manejamento) em até 48 horas após a notificação, sem custos adicionais de veiculação. 3. Obrigações da Contratante (Cliente) • Envio da Arte: Disponibilizar o arquivo final da arte em alta resolução (PDF editável, CMYK, com as devidas sangrias e especificações exigidas pela gráfica) com antecedência mínima de 5 dias úteis antes do início da veiculação. • Pagamento: Efetuar o pagamento conforme o cronograma financeiro acordado. 4. Critérios de Aceitação e Penalidades • O serviço será considerado integralmente prestado mediante a entrega do relatório de checking fotográfico e a permanência do anúncio em perfeitas condições durante todo o período contratado. • Caso ocorra atraso na colagem por culpa exclusiva da Contratada, os dias não veiculados deverão ser compensados ao final do período ou abatidos proporcionalmente no faturamento. • Falhas de impressão graves (erros de montagem de folhas, cores excessivamente desbotadas) deverão ser corrigidas imediatamente sob pena de rescisão ou glosa contratual.
--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS**, com o objetivo de atender às demandas de comunicação institucional, informativa e publicitária do IMES CATANDUVA.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço comum, não continuado a ser contratado mediante dispensa de licitação, em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.3. A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

3.4. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência.

3.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

3.6. A empresa cuja proposta for classificada como a de menor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a administração Pública.

3.7. O proponente deve apresentar relação de pontos disponíveis na cidade de Catanduva e microrregião.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Declaração da empresa de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.2. Habilitação Jurídica:

4.1.2.1. em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

4.1.2.2. em caso de sociedade empresária ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores;

4.1.2.3. em caso de sociedade simples inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e

4.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.1.2.5. no caso de MEI - comprovante de inscrição do MEI.

4.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

4.1.3.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4. prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S;

4.1.3.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;

4.1.3.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.3.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 19431.

4.2. Como condição para a contratação o fornecedor se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. A contagem do prazo para início da prestação do serviço dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente à data de comunicação efetivada pelo IMES Catanduva e/ou da expressa autorização da contratante para o início da execução dos serviços.

4.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto observará o seguinte:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5.1.1. O serviço a que se refere o objeto desta contratação deverá ser realizado de acordo com o cronograma estipulado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos prazos estipulados no item 1.2 deste edital.

5.3. Os serviços deverão ser executados sempre por profissionais com os conhecimentos necessários sobre as ferramentas, equipamentos, peças, técnicas e itens envolvidos, de modo a não prejudicar o funcionamento do edifício, tampouco o bom andamento das atividades de seus ocupantes.

5.4. O serviço referido neste Termo de Referência deverá ser acompanhado por representante da contratante.

5.5. O objeto dessa licitação será considerado efetivamente adequado se estiver em plena condição de funcionamento e sem nenhuma restrição, sendo que, somente a partir deste momento, poderá ocorrer o recebimento definitivo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será acompanhada e fiscalizada por servidor do IMES Catanduva, que atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

6.2. A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IMES Catanduva, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas para sanar o ocorrido;

7.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da contratada, quando aplicável.

7.7. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da dispensa de Licitação.

7.8. Cientificar a assessoria jurídica do IMES Catanduva para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.9. Disponibilizar a área a ser executado o serviço em condições adequadas para execução do objeto.

7.10. Permitir aos funcionários da Contratada, devidamente credenciados, encarregados da execução dos serviços, completo e livre acesso aos locais previstos, possibilitando-lhes o cumprimento do objeto deste Termo de Referência.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.11. Verificar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos antes do início dos serviços.

7.12. Solicitar a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

7.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IMES Catanduva, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. A contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

9.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

9.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;
- 9.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 9.21. Providenciar, quando necessário, a substituição de equipamentos defeituosos;
- 9.22. Abster-se de alterar a especificação ou quantidades de materiais, equipamentos ou serviços especificados neste Termo de Referência sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 9.23. Arcar com o transporte de todo o material e dos equipamentos previstos para instalação no local, de modo que tudo esteja montado e em condições de uso para a realização do serviço.
- 9.24. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia;
- 9.25. Entregar o local de trabalho em perfeitas condições de higiene e uso após a execução dos serviços contratados;
- 9.26. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;
- 9.27. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.28. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.
- 9.29. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo IMES Catanduva.
- 9.30. Assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho de execução dos serviços contratados, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados.
- 9.31. Responder por danos, desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados à Contratante ou a terceiros, desde que fique



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



comprovada a responsabilidade da Contratada, sem excluí-la ou reduzi-la em virtude do acompanhamento realizado pelo IMES Catanduva, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.32. Indenizar imediatamente o IMES Catanduva por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao IMES Catanduva ou as terceiras decorrentes dos exercícios de sua atividade;

9.33. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

9.34. Comunicar imediatamente à Fiscalização os eventuais casos fortuitos e/ou de força maior, impeditivos da execução do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação desta dispensa de licitação.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 c/c artigo 126 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



12.8. A utilização da Lista de Verificação não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas à Contratada, por escrito, para correção ou adequação.

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto deste será dado como recebido de acordo com o art. 140, da Lei 14.133/2021;

13.2. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



13.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O pagamento ocorrerá em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Bancária, para crédito em conta corrente do Contratado.

14.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que for realizada a Transferência Bancária para crédito em conta da Contratada.

14.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante a execução do serviço.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dar causa a inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, podem ensejar a extinção do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 137, 38 e 139 do mesmo diploma legal.

16.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

16.2.3. Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

16.2.5. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

16.2.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES Catanduva de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

16.2.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através de documentos emitidos pelo IMES Catanduva.



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



16.3 - Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

18. ESTIMATIVA DE PREÇO

18.1 Em dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, ainda em acordo com o decreto municipal 8.544/2023– Catanduva/SP.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente.

20. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço encaminhada pela Contratante, tendo a Contratada o prazo estipulado no item 1.2 deste Termo de Referência para execução dos serviços.

21. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. A execução dos serviços deverá acontecer conforme emissão da Ordem de Serviço.

Catanduva, 2 de junho de 2026

Maira de Cassia Furlan Silva
Coord.da A. Adminis/Financeira



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO II****ESTIMATIVA DE PREÇOS****1. Os valores estimados dos itens, são os seguintes:**

Item nº	Produto	Quantidade	Valor
1	Campanha de Mídia Exterior (Outdoor)	1	R\$ 65.200,00



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



ANEXO III – FORMA DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO

A proposta deverá conter as informações abaixo:

Proponente:

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

Dados Bancário da pessoa jurídica

Banco:

Agência:

Conta:

- Responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

TEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
-----	------	--------	-----------	------------	-------------



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XXXX

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, declara sob as penas da
Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx****PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO****ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao

PREGOEIRO DO IMES

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx****PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx****ANEXO VI****MODELO PREFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A (nome da pessoa jurídica com qualificação completa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade RG _____, expedida pela _____ e do CPF/MF _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-lo na sessão pública do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Registro de Preço -, Processo _____, em especial PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES, RECURSOS, ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, de _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/xxxx****PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx****ANEXO VII****MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE
MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES
INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

A ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ____, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal ____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF sob nº ____, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

_____, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**ANEXO VIII**

(MODELO)

Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**Ao****Instituto Municipal De Ensino Superior De Catanduva/SP****Ref.: Pregão Presencial nº xxx/xxxx****Processo nº xxx/xxxx**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante, sócio, procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

ANEXO IX

ATA DE REGISTRO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA - IMES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **51.843.795/0001-30**, com sede na Avenida Daniel Dalto s/n – (Rodovia Washington Luis (SP 310) - Km 382), na cidade de Catanduva/SP, neste ato representado pelo Diretor, **PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES**, brasileiro, e a **(nome da pessoa jurídica com qualificação completa e representante legal com qualificação completa)** resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com tabela em anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA, EXIBIÇÃO (VEICULAÇÃO) E MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE EM OUTDOORS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o IMES a solicitar o objeto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo IMES, mediante Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital e Termo de Referência.

3.2 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, de acordo com o Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na execução do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A prestação do serviço será faturada por demanda, de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos.

5.2 - O pagamento será efetuado em até 30 dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica esta regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail licitacao@imescatanduva.edu.br**.

5.4 – Será considerado atraso no pagamento, se decorrido 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.5 – O disposto no item 5.4, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o licitante tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à licitante o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O IMES Catanduva adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração e à seu critério.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IMES; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - Dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - Dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- 3 - Dar causa à inexecução total da ata;
 - 4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 5 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
 - 7 - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
 - 8 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
 - 10 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
- 1 - Advertência;
 - 2 – Multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;
 - 3 - Impedimento de licitar e contratar;
 - 4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto, ensejará em multa de mora de 1% do valor registrado por dia.
- 8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o IMES de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do detentor do registro:**

- a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao IMES Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o IMES se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se compromete a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com O CONTRATANTE, e obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

9.1.1 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do IMES Catanduva

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações;
- f) - fazer recebimento provisório e definitivo do objeto da seguinte forma:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



I – Provisório: de forma imediata, quando do recebimento, com emissão do documento de recebimento provisório;

II – Definitivo: quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.imescatanduva.edu.br **e após, clicar em “Licitações”.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O IMES não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em ____ (____) vias de igual e teor e forma.

Catanduva, xx de xxxxxxx de 202x.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES
DIRETOR DO IMES

DETENTORA DO REGISTRO
Representante(s)

**Departamento de Compras****Cotações**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**Processo Administrativo: 064/2026****AVISO DE COTAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CURSO DE NUTRIÇÃO DO IMES.**

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: compras@imescatanduva.edu.br até às 10h00min do dia 18/06/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Mais informações pelo telefone (17) 3531-2156 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 11 de junho de 2026.

Departamento de Compras



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo 064/2026****1- OBJETO:****AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CURSO DE NUTRIÇÃO DO IMES.****2- JUSTIFICATIVA:**

Necessidade de aquisição de materiais para a clínica de nutrição e para o laboratório de técnica dietética.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.
1	Eletrodo para Exame de Bioimpedância Descrição do Objeto: Eletrodo de Superfície Ag/AgCL autoadesivo com gel condutor para exame de Bioimpedância autoadesivo, fácil remoção, não deixa resíduos; Ficha Técnica: Composição: Ag/AgCL com adesivo e gel condutor; Armazenamento: 5cº a 30cº; - Pacote contendo 100 eletrodos autoadesivos, compatível com o aparelho de bioimpedância da marca Sanny.	Pacote	01
2	Panela de Pressão em Alumínio Antiaderente 4,5L Descrição do Objeto: Panela de pressão para uso culinário, com capacidade nominal de 4,5 litros. Especificações Técnicas: - Material do Corpo e Tampa: Alumínio com espessura mínima de 3,0 mm, garantindo cozimento uniforme e resistência a deformações. - Revestimento: Interno e externo em antiaderente de alta performance (tecnologia	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	que evite que os alimentos grudem, de fácil limpeza e livre de PFOA). ○ Dimensões Aproximadas: Diâmetro de 20 cm. ○ Segurança: Sistema de segurança múltiplo composto por, no mínimo, válvula de trabalho (alívio de pressão), válvula de segurança secundária e sistema de travamento lateral ou indicador de pressão na tampa. ○ Cabos e Alças: Material antitérmico (baquelite ou similar) que reduza a propagação do calor, com design ergonômico. ○ Certificações: Selo de identificação da conformidade do INMETRO (Segurança compulsória).		
3	Panela Cozi-Vapore / Cuscuzeira Antiaderente • Descrição do Objeto: Utensílio culinário multiuso composto por panela base e calha/escorredor perfurados para cozimento a vapor (estilo cozi-vapore/cuscuzeira). • Especificações Técnicas: ○ Material: Alumínio. ○ Revestimento: Interno e externo em antiaderente de alta resistência. ○ Dimensões Aproximadas: Diâmetro de 16 cm. ○ Componentes: ▪ 01 Panela/Caçarola base; ▪ 01 Recipiente perfurado para cozimento a vapor que se encaixe perfeitamente à base; ▪ 01 Tampa de vidro temperado ou alumínio com saída de vapor. ○ Cabos e Alças: Nylon ou baquelite antitérmico.	Unidade	1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



4	Termômetro Digital Infravermelho Culinário • Descrição do Objeto: Termômetro digital portátil com tecnologia de medição por infravermelho (sem contato), voltado para a área de alimentos e gastronomia. • Especificações Técnicas: ○ Faixa de Medição de Temperatura: Mínima de -50°C, no mínimo, 400°C. ○ Mira: Laser integrado para indicação exata do local de medição do alvo. ○ Resolução Óptica (D:S): Mínima de 12:1 (distância do objeto para o tamanho do ponto de medição). ○ Precisão: ±1,5°C. ○ Tempo de Resposta: Igual ou inferior a 500 milissegundos. ○ Recursos Adicionais: Display digital em LCD (preferencialmente com retroiluminação), função de congelamento de leitura (<i>Hold</i>), desligamento automático para economia de bateria e indicador de bateria fraca. ○ Alimentação: Pilha(s) ou bateria inclusa.	Unidade 1	
5	Leiteira em Alumínio Antiaderente 1,5L • Descrição do Objeto: Fervedor (leiteira) para uso culinário, com capacidade nominal de 1,5 litros. • Especificações Técnicas: ○ Material do Corpo: Alumínio de alta pureza e espessura adequada para garantir a difusão uniforme do calor e evitar deformações com o uso contínuo. ○ Revestimento: Interno e externo em antiaderente de alta qualidade (composto por múltiplas camadas, livre de PFOA), com alta	Unidade 3	



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



	resistência a riscos e abrasão, garantindo que o leite ou outros líquidos não grudem e facilitando a higienização. ○ Fundo: Fundo retificado ou usinado com efeito antiderrapante, garantindo maior estabilidade sobre a chama do fogão. ○ Cabo: Cabo longo em material antitérmico (baquelite ou material com propriedade equivalente), com formato ergonômico que garanta segurança no manuseio e proteção contra o calor. ○ Design: Formato cilíndrico com bico direcionador para facilitar o vertimento de líquidos sem respingos. ○ Certificações: Selo de identificação da conformidade do INMETRO (Segurança compulsória).		
--	--	--	--

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária.

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O equipamento deve ser entregue no Campus do IMES Catanduva, situado na Av. Daniel Dalto S/N – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 14:00 às 22:00 horas.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser executada em no máximo **20 dias úteis** após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público **Fernanda Calosio Calil** que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais.

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias** após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência ocorrerão à conta do FP: 12.364.0017.2.058, N.D. 3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA, constante do orçamento vigente.

Catanduva, 11 de junho de 2026

FERNANDA CALOSIO CALIL
Coord. Do curso de Nutrição

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Licitações e Contratos****Pregão**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DISPUTA: ABERTO

REGÊNCIA:

Regulado pela Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021, e demais disposições legais pertinentes.

OBJETO:

Aquisição de veículo, zero km, 7(sete) lugares em atendimento ao IPMC

01. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Constante nos itens 2 a 4 deste Edital.

02. DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:

DIA: 23/06/2026, as 09 horas, horário de Brasília

03. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DOS LANCES:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/Home/Login>

04. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Conforme Item 14 do Edital de embasamento.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº02/2026

O IPMC torna público e para conhecimento dos interessados que realizará um processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, por meio **ELETRÔNICO** e pelo modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** para o objeto adiante especificado.

A licitação será realizada no dia **23/06/2026, às 09:00 horas**, por meio eletrônico, através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, situada no site: www.bllcompras.org.br.

1.0 DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo, zero km, 7(sete) lugares em atendimento ao IPMC.

2.0 DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.

2.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wpcontent/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf>, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

2.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação.

2.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.0 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III. Conduzir, supervisionar e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

- a. receber, examinar e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b. verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital de licitação;
- c. encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- d. negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- e. verificar e julgar as condições de habilitação;
- f. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- g. indicar o vencedor do certame;
- h. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- i. encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
 - 1º. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021;
 - 2º. e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021.
- j. expedir boletins de esclarecimentos.

3.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes do IPMC, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

3.3. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão interessados que estejam com credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1 Vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

4.5 DOS CONSÓRCIOS

4.5.1 Vedada a participação de empresas em consórcios.

4.6 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste edital e seu (s) anexo (s);

4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou, que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.9 O impedimento de que trata o subitem 4. 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.10 A vedação de que trata o item 4. 6.8 estende -se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7 BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.7.1 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

4.7.2 Ao assinalar o campo “não” no cadastro de proposta, situada na área do licitante e inserta no sistema de gestão de compras administrado pela BLL Compras, o licitante estará impedido de se beneficiar das prerrogativas e garantias instituídas pela Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, para os itens exclusivos ME/EPP, bem como a ação lhe extrairá o direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3 Os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e seja passível de divisão, quando houverem, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.7.4 A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7.5 Quando houver compatibilidade do objeto da contratação com o previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observado o contido nos demais itens deste edital de licitação, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4.7.6 A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance.

4.7.7 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar - se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

4.7.8 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.7.9 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.7.10 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

3097 -4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor Unitário, conforme o critério de julgamento adotado neste edital de licitação, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto ao IPMC, que correrão por conta da licitante vencedora;
- b. Marca;
- c. Fabricante;
- d. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do termo de referência anexo deste edital de licitação.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.10 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A planilha a que alude este item deverá ser apresentada e confeccionada pela licitante em modelo próprio por ela elaborado.

5.12 A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas, após o devido processo legal, bem como gerar as seguintes consequências:

- a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou;
- b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

6.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital de licitação.

6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não se beneficiar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a legislação de regência.

6.4 O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital de licitação e no termo de referência.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.9 No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar “marca própria”, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.

6.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

6.12 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.13 O lance deverá ser ofertado pelo valor do PREÇO UNITÁRIO, conforme critério de julgamento previsto neste edital de licitação.

6.14 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital de licitação.

6.15 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.16 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

6.17 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.18 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado para a licitação.

6.19 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.20 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.21 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.22 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.24 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.26 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.28 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado , conforme definido no edital de licitação.

6.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando -se a preferência, sucessivamente, estabelecida no § 1º do mesmo artigo.

6.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.33 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração Pública.

6.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.35 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.36 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.8 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela IPMC.

7.11 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta, e;
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

7.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pelo licitante vencedor, este deverá adequar os valores ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta.

7.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.15 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

“II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)”

8.3 Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de solicitação do Agente de Contratação, podendo vir a ser prorrogado a critério do mesmo em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

8.4 DECLARAÇÕES

a. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do Anexo II.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- b. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do Anexo II.
 - c. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do Anexo III.
 - d. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do Anexo IV.
 - e. Declaração de que cumpre com o disposto no INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – conforme modelo Anexo V.
 - f. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) – conforme modelo Anexo VI.
 - g. Declaração de idoneidade – conforme modelo do Anexo VII.
 - h. Declaração de nepotismo – conforme modelo do Anexo VIII.
 - i. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) – conforme modelo do Anexo IX.
 - j. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – conforme modelo do Anexo X.
 - k. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – conforme modelo do Anexo XI.
 - l. Declaração de comprometimento – conforme modelo do Anexo XII.
- 8.5 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- a. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
 - b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
 - d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
 - e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
 - f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
 - g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização aliado ao ato constitutivo da empresa.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

8.6 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

a. Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
 - b. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
 - e. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou Procuradoria Geral quando for o caso, com validade na data da abertura da sessão pública;
 - f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - g. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
 - h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
 - i. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).
- ANEXO V.

8.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA consistirá em:

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9 As declarações constantes nos anexos deste edital de licitação deverão ser assinadas



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

8.10 Na hipótese da assinatura por procurador, será necessário o documento assinado pelo(s) sócio(s) da empresa que o autorize a responder juridicamente frente a entidade promotora da licitação.

8.11 Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do art. 2º, II, da Lei Federal n.º 14.063/2020.

8.12 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

9.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

9.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

9.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

9.3 Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 A contagem do prazo para apresentação recursal e, de igual modo, das contrarrazões, será feita em dias cheios, ou seja, exclui-se o dia da manifestação da intenção de recorrer e mantém-se o prazo até as 23 horas e 59 minutos do terceiro dia do prazo final.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital de licitação.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso existentes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

10.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, imbuído por conduta dolo ou culpa:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;
 - b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;
 - IV. deixar de apresentar amostra;
 - V. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital de licitação ou com o termo de referência;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, neste último caso quando se trata de licitação sujeita ao sistema de registro de preços, ou, a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - IX. fraudar a licitação;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. agir em conluio ou em desconformidade com a lei com a finalidade de obter vantagem indevida ou com o fim de lesar o erário, ou, para causar, por qualquer meio, prejuízo à Administração Pública;
 - XII. induzir deliberadamente a erro de julgamento;
 - XIII. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - XIV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XV. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a. advertência;
 - b. multa;
 - c. impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, e;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

d. os danos que da conduta ilícita provierem para a Administração Pública;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será fixada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso I até o VIII, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.6 Para as infrações previstas no item 11.1, inciso IX até o XV, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.1, inciso I até o VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Catanduva, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 11.1, inciso IX até o XV que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço – quando for o caso de licitação pelo sistema de registro de preços -, ou , em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, descrita no item 11.1, incisos VI e VII , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, contado



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, que será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao IPMC.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A contagem dos prazos no que tange o procedimento de impugnação, serão contados em dias cheios, ou seja, até as 23 horas e 59 minutos do último dia previsto para a apresentação da impugnação.

12.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail licitacoes@ipmc.com.br.

12.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13 DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta constante do anexo XIII deste edital de licitação.

13.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente, assim como durante todo prazo de vigência da avença.

13.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.5 DO CADASTRO RESERVA

a. O cadastro de reserva, será composto pelas licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência de classificação do certame.

b. Havendo mais de um licitante participante do cadastro de reserva, serão os mesmos classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva do certame.

c. O cadastro reserva tem por objetivo a substituição da licitante, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado do Contrato.

d. Sempre que a primeira classificada não atender à convocação, recusar-se a assinar o instrumento contratual ou não mantiver a proposta estabelecida no certame, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas, inclusive quanto ao preço, para assinar o Contrato.

e. Havendo a necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, os procedimentos para habilitação do(s) convocado(s) serão efetuados na ocasião da convocação, sendo que o(s) licitante(s) deverá(ão) cumprir integralmente com as condições previstas no presente Edital de Embasamento à época da sessão de licitação, abrindo-se também a possibilidade de regularização dos documentos fiscais.

f. A validade dos documentos será aferida com base na data em que ocorreu a sessão pública e não com base na data da efetiva chamada da licitante que está em cadastro de reserva e, no caso de a data de qualquer documento estar vencida, a(s) Licitante(s) será(ão) INABILITADA(S).

14 DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência (Anexo I).

14.2 Constatando-se qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções.

14.3 Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, bem como na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022 ou as normas supervenientes que substituam os atos normativos supracitados.

14.4 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.52.00

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

15.1 O (A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio atenderão aos interessados pelo e-mail licitacao@ipmc.com.br, para saneamento de dúvidas ou pedidos de esclarecimentos.

15.2 As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 As relações jurídicas entre a Administração Pública e o licitante/contratado reger-se-ão por este edital, o termo de referência e instrumento de contrato acostado em anexo próprio deste edital.

15.7 A contratação oriunda do presente processo licitatório admitirá renovação do prazo de vigência, prorrogação do prazo de execução, alteração e modificação dos termos contratuais nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.8 É facultado ao (a) Agente de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

15.9 A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF e nas hipóteses previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.10 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Catanduva, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Catanduva, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório.

15.11 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.12 O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário ao objeto da contratação, nos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.13 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente edital de licitação, cujo desconhecimento não poderá alegar.

15.14 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

15.15 O contrato poderá sofrer reajustamento de preços, repactuação ou rescisão da avença nas hipóteses previstas na Lei Geral de Licitações.

15.16 Aos casos omissos aplica-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações.

15.17 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital de licitação e da contratação superveniente dele oriunda, será o da Comarca de Catanduva.

15.18 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipmc.com.br

16 GESTOR DO CONTRATO

16.1 Sr. JOÃO PAULO MOURA MARTIN.

17 FISCAL DO CONTRATO

17.1 Sr. BRENO VERONESI MIATELLO .

18 ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integram este edital de licitação os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de declaração de que se enquadra no conceito legal de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- c. Anexo III – Modelo de declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
- d. Anexo IV – Modelo de declaração de que atende plenamente o objeto da licitação;
- e. Anexo V – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f. Anexo VI – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no art. 63, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- g. Anexo VII – Modelo de declaração de idoneidade;
- h. Anexo VIII – Modelo de declaração de nepotismo;
- i. Anexo IX – Modelo de declaração de que cumpre com o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133 De 2021;
- j. Anexo X – Modelo de declaração de identificação de responsável;
- k. Anexo XI – Modelo de declaração de conhecimento das normas de prevenção à corrupção;
- l. Anexo XII – Modelo de declaração de comprometimento;
- m. Anexo XIII - Minuta Contratual.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

NOTA: Os presentes anexos são apenas modelos, os quais não deve ser apresentados com timbre do IPMC, devendo haver a substituição por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Catanduva, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ROBERTO SETIN
DIRETOR SUPERINTENDENTE



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

Aquisição de veículo, zero km, 7(sete) lugares em atendimento ao IPMC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Descrição dos Itens, valor estimado e condições gerais da contratação:

ITEM 01 (AMPLA CONCORRÊNCIA) UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL
ORDEM DESCRIÇÃO

01 Veículo zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2026 ou superior.

Requisitos mínimos:

1. Motor mínimo 1.8; Potência mínima 105 cv; Flex (Gasolina ou Etanol);
2. Direção Elétrica ou hidráulica
3. Freios ABS
4. Transmissão automática – 6 marchas.
5. Capacidade: mínimo 7(sete) lugares;
6. Cor: branco;
7. Portas laterais: mínimo 4 (quatro);
8. Portas malas: aproximadamente 160(cento e sessenta) litros;
9. Coluna de direção com regulagem de altura;
10. Espelhos retrovisores externos elétricos;
11. Vidros e travas elétricas nas quatro portas;
12. Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;
13. Banco do motorista com regulagem de altura;
14. Bancos da segunda e terceira fileiras rebatíveis;
15. Sistema de fixação de cadeiras para crianças Isofix e/ou Top Tether;
16. Alarme antifurto; dispositivo de alerta de colisão frontal;
17. Ar-condicionado digital automático;
18. Câmera de ré digital;
19. Controles de rádio e de celular: no volante;
20. Multimídia: Tela LCD no painel sensível ao toque, de no mínimo: 10"; com integração e apple carplay, rádio Fm/Am; kit som automotivo de fábrica.
21. Jogo de tapetes
22. Lanternas e faróis dianteiros em led.
23. Luz de condução diurna (DRL) Em Led.

Todos os Itens exigidos pelo código nacional de trânsito:

extintor; triângulo de sinalização; chave de rodas; macaco; estepe; airbags; cintos de segurança para todos os ocupantes.

Garantia mínima de 12(doze) meses.

Veículo deverá ser entregue pela contratada já emplacado;
documentação regularizada; manual e documento fiscal.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

Unidade 01 R\$ 151.689,29

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA O ITEM 01: R\$ 151.689,29 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos de real).

2.1 O objeto desta contratação é categorizado como comuns, conforme inciso XIII, art. 06 da lei 14.133 de 1º abril de 2021.

2.2 O prazo de vigência e execução contratual é de 1(um) ano.

2.3 Modalidade e critério de julgamento: Pregão, sob a forma eletrônica com critério de julgamento Menor Valor por Item.

2.4 É vedado a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

3. Fundamento da contratação

3.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de deslocamento de servidores e membros da administração para:

- participação em reuniões institucionais;
- comparecimento a cursos, congressos e capacitações previdenciárias;
- participação em eventos promovidos por órgãos de controle e entidades previdenciárias;
- deslocamento para reuniões junto à Prefeitura, Câmara Municipal e demais órgãos públicos;
- realização de atividades administrativas externas.

3.2 Considerando a necessidade de deslocamento simultâneo de vários servidores ou conselheiros, verifica-se que a utilização de veículo com capacidade ampliada de passageiros proporciona maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos recursos públicos.

3.3 A elaboração do presente estudo observa as diretrizes da Lei nº 14.133, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas.

4. Descrição da Solução Como um Todo

4.1. Conforme estudo técnico preliminar:

Diante da necessidade e levantamento de mercado considerou que a aquisição se torna a longo prazo é a estratégia mais adequada para a operação dos serviços do IPMC. No que se trata de ciclo de vida do objeto, importa colocar que o equipamento é um bem móvel e que sua vida útil é de longo prazo a depender das condições de uso. A solução propõe a aquisição por meio de licitação, com finalidade de garantir economia ao IPMC e maior controle sobre o investimento público.

5. Requisitos da contratação e execução do objeto

5.1 Requisitos Mínimos Técnicos: Veículo zero quilômetro, ano de fabricação mínimo 2026 ou superior, requisitos mínimos:

5.1.1 Motor mínimo 1.8;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

5.1.2 Potência mínima 105 cv; Flex (Gasolina ou Etanol);

5.1.3 Transmissão automática.

Justificativa: escolha pela transmissão automática se fundamenta na busca por maior economia e eficiência operacional. Além disso, grande parte dos modelos disponíveis no mercado nacional oferece essa configuração, o que contribui para ampliar a competitividade e facilitar o processo de aquisição.

5.1.4 Direção Elétrica ou hidráulica.

5.1.5 Freios ABS.

5.1.6 Capacidade: mínimo 7(sete) lugares.

Justificativa: O veículo com essa configuração permite o deslocamento simultâneo de servidores, técnicos e materiais, otimizando recursos públicos.

5.1.7 Portas laterais: mínimo 4 (quatro);

5.1.8 Portas malas: aproximadamente 160(cento e sessenta) litros.

Justificativa: tamanho adequado para atividades que requisitem o deslocamento de Materiais.

5.1.9 Coluna de direção com regulagem de altura;

5.1.10 Espelhos retrovisores externos elétricos;

5.1.11 Vidros e travas elétricas nas quatro portas;

5.1.12 Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro;

5.1.13 Banco do motorista com regulagem de altura;

5.1.14 Sistema de fixação de cadeiras para crianças Isofix e/ou Top Tether

5.1.15 Alarme antifurto; dispositivo de alerta de colisão frontal;

5.1.16 Ar-condicionado digital automático;

5.1.17 Câmera de ré digital;

5.1.18 Controles de rádio e de celular: no volante;

5.1.19 Multimídia: Tela LCD no painel sensível ao toque, de no mínimo: 10"; com integração e apple /carplay, rádio Fm/Am; kit som automotivo de fábrica.

5.1.20 Jogo de tapetes

5.1.21 Lanternas e faróis dianteiros em led.

5.1.22 Luz de condução diurna (DRL) Em Led

5.1.23 Todos os Itens exigidos pelo código nacional de trânsito: extintor; triângulo de sinalização; chave de rodas; macaco; estepe; airbags; cintos de segurança para todos os ocupantes.

5.2. Garantia:

5.2.1. Mínima de 12 meses.

5.2.2. O fabricante do veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, uma concessionária ou oficina de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de até 150 km do município de Catanduva. Justificativa: Esta exigência tem como objetivo garantir o pleno exercício da garantia de fábrica, bem como assegurar que eventuais manutenções preventivas e corretivas possam ser realizadas com agilidade, eficiência e menor custológico.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

5.3. Entrega e execução:

5.3.1. A entrega dos itens será efetuada em até 60(sessenta) dias corridos contados da ordem de compra.

5.3.2. A entrega será realizada no seguinte endereço: IPMC – Rua Sergipe, 796 – Catanduva-SP

5.3.3. A responsabilidade pelo transporte, armazenamento e logística da entrega é da contratada.

5.3.4. No caso de identificação pelo fiscal de necessidade de substituição por danos, avarias, ou ainda, de itens em desacordo com o contrato, a responsabilidade pelos custos e outros serviços que forem necessários para substituição ficará sob a contratada. O aceite pelo fiscal no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desatendimento as especificações técnicas.

5.3.5. Veículo deverá ser entregue pela contratada emplacado; documentação regularizada; manual e documento fiscal.

5.4. Da subcontratação:

5.4.1. Não será admitida a subcontratação no presente caso, tendo em vista a necessidade de garantir a perfeita execução contratual e a responsabilização direta da contratada, inclusive em eventuais situações de descumprimento de obrigações ou quebra de garantia.

5.5. Das marcas:

5.5.1. Não há indicação de Marcas.

5.6. Amostras:

5.6.1. Não se aplica.

6.7. Capacidade técnica e operacional

5.7.1. O fornecedor deverá estar em acordo com suas obrigações fiscais, sociais, trabalhista e ambientais.

5.7.2. Comprovar experiência anterior no fornecimento de bens similares para administração pública ou empresa privada, em acordo com os requisitos estabelecidos no edital.

5.7.3. Declaração de Integridade e cumprimento da Lei nº 12.846/2013 e Lei nº 14.33/2021.

5.7.4. Estar idônea e apta a ser contratada pela administração pública.

5.7.5. Disponibilizar a administração contatos e meios de comunicação adequados, informando quaisquer alterações no decorrer da execução contratual.

7. Modelo Execução do objeto

7.1. A entrega do item será efetuada em até 60(sessenta) dias corridos contados da ordem de compra.

7.2. A entrega será realizada no seguinte endereço: Rua Sergipe, 796, Centro, Catanduva-SP, Cep 15800-100



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

7.3. A responsabilidade pelo transporte, armazenamento e logística da entrega é da contratada.

7.4. No caso de identificação pelo fiscal de necessidade de substituição por danos, avarias, ou ainda, de itens em desacordo com o contrato, a responsabilidade pelos custos e outros serviços que forem necessários para substituição ficará sob a contratada. O aceite pelo fiscal no momento da entrega não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desatendimento as especificações técnicas.

7.5. Veículo deverá ser entregue pela contratada, documentação regularizada; manual e documento fiscal.

7.6. Garantia:

7.6.1 Mínima de 12 meses.

7.6.2. O fabricante do veículo ofertado deverá possuir, no mínimo, uma concessionária ou oficina de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de até 150 km do município de Catanduva: Esta exigência tem como objetivo garantir o pleno exercício da garantia de fábrica, bem como assegurar que eventuais manutenções preventivas e corretivas possam ser realizadas com agilidade, eficiência e menor custo logístico.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 Fiscalização

8.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.4 Gestor do Contrato

8.4.1 Cabe ao gestor do contrato:

I. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

IV. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

V. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VI. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

VIII. Critérios objetivos de desempenho que serão utilizados para a fiscalização e avaliação da execução contratual, conforme o Art. 117, §1º da Lei nº 14.133/2021:

8.5. Infrações e Sanções Administrativas

8.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

IV. Multa.

8.5.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Critérios de Medição e Pagamento

9.1 Recebimento Provisório:

9.1.1 Após a ordem de compra, a empresa deverá executar de acordo com os prazos estabelecidos;

9.1.2 O veículo poderá ser rejeitado se não atender as especificações descrita no Termo de Referência.

9.1.3 Após a realização, o fiscal designado anotará em registro próprio quanto a qualidade e quantidade dos serviços realizados, dando o ateste final para a respectiva liquidação.

9.2 Liquidação:

9.2.1 A contratada deverá emitir nota fiscal em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA – CNPJ 45.118.189/0001-50 – Rua Sergipe, 796, Centro, Catanduva-SP, Cep 15800-100.

9.2.2 Apresentar os documentos necessários comprovando a regularidade fiscal, trabalhista, municipal, estadual ou federal (CNDs).

9.2.3 Deverá ser enviado os documentos para os seguintes endereços de e-mail: licitacao@ipmc.com.br.

9.3 Prazo de Pagamento:

9.3.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, conforme disposto em termo de referência.

9.3.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

9.3.3. O prazo de pagamento está estipulado em até 30(trinta) dias úteis, contados a partir recebimento da nota e documentos fiscais pelo IPMC.

10. Do reajuste de preços/renovação/repactuação/reequilíbrio

10.1. Os preços poderão ser reajustados tanto para mais, quanto para menos, após a data da assinatura do termo contratual, quando houver redução ou aumento de valores, conforme artigo 124, alínea “d” e art.º 134 da lei 14.133/2021.

10.2. Nos casos de renovação, o índice de cálculo usado será o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período para reajustamento de preços, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

10.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. Forma e critério de seleção do fornecedor e forma de fornecimento:

11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

12. Exigência de Habilitação

Art. 62 da 14.133 de 1º abril de 2021.

Art. 62: a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I – Jurídica;

II – Técnica;

III – Fiscal, social e trabalhista;

IV – Econômico-financeira

12.1 Habilitação Jurídica:

a. Apresentação de cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

b. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

f. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. Válido também a Certidão Simplificada da Junta Comercial Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

g) Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

i) Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI da Lei 14133/2021).

12.3 Documentos Relativos à Habilitação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa: para fins de comprovação de capacidade técnica na execução do objeto contratual, será exigida, como condição de habilitação, a apresentação de comprovação mínima de fornecimento anterior de bens similares fornecidos a órgãos públicos ou entidades privadas. Tal exigência visa garantir que o licitante possui experiência comprovada e está apto a cumprir com os prazos, padrões de qualidade e garantias estabelecidos neste instrumento convocatório, contribuindo para a mitigação de riscos contratuais e para a efetividade da contratação.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

12.4 Qualificação Econômico Financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13. Obrigações da Contratante

13.1. Exigir o cumprimento do objeto segundo suas especificações, nos prazos e demais condições descritas no termo de referência;

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições avençadas;

13.3. Receber o bem entregue pela Contratada, conferindo, através do fiscal do contrato, a qualidade, a quantidade e a eficiência do bem fornecido, bem como fiscalizar a execução do contrato em sua plenitude;

13.4. Acompanhar a entrega do veículo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

13.5. Assegurar, com a mais ampla fiscalização e diligência, o fiel cumprimento do objeto da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

13.6. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega a ser realizada;

13.7. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.8. Conferir e atestar o relatório/fatura e nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta contratação;

13.9. Emitir a Ordem de Serviço correspondente ao objeto desta contratação;

13.10. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

13.11. Informar à Contratada eventuais defeitos ou irregularidades, identificados mesmo após o recebimento do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, fixando prazo adequado para tanto, conforme o caso;

13.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, justificando as razões da recusa;

13.13. Aplicar à Contratada eventuais penalidades quando houver a prática de infrações contratuais a ela atribuídas, em sendo o caso;

13.14. Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção; e

13.15. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa nos casos de apuração de infrações relativas à contratação, às leis e regulamentos, ou, no caso de aplicação de sanção, após a respectiva notificação.

13.16. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. Obrigações da Contratada



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- 14.1. Prestar o objeto deste contrato em fiel cumprimento das especificações contidas neste instrumento e seus anexos, nos prazos e locais indicados pela Contratante;
- 14.2. Atender às especificações previstas no processo de licitação, neste contrato e seus anexos, no termo de referência, bem como em Ordem de Serviço;
- 14.3. Fornecer o objeto do contrato em conformidade com as especificações técnicas, em perfeitas condições para a execução do contrato, atendendo todas as exigências legais pertinentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da avença, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;
- 14.4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e integridade do objeto contratado, certificando-se da garantia a ele inerente, funcionamento e eficiência do bem contratado;
- 14.5. Responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato nos termos da legislação vigente;
- 14.6. Possuir ferramentas, equipamentos e funcionários compatíveis ao cumprimento da avença;
- 14.7. Fornecer a documentação fiscal e técnica, quando for o caso, e, seus respectivos relatórios e fatura;
- 14.8. Emitir nota fiscal em nome do IPMC, devidamente preenchida, e encaminhar juntamente, as certidões negativas municipal, estadual e federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;
- 14.9. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto de contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização do contrato;
- 14.10. Não transferir, em hipótese alguma, a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, não sendo permitida a subcontratação do objeto;
- 14.11. Responsabilizar-se por todas as despesas e custos para execução do contrato, como por exemplo: transportes, manutenção dos equipamentos e máquinas objetos deste processo, como IPVA, licenciamento, combustível, estacionamento etc., bem como, despesas com salários, gratificações, alimentação, hospedagem, transporte, dentre outras relativas às despesas com operador/funcionário, e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;
- 14.12. Assumir todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive o de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes de celebração desta aquisição ou de sua execução, como fretes e combustíveis, inclusive as despesas forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho da entrega dos produtos solicitados;
- 14.13. Garantir a boa qualidade do bem alienado, efetuando a substituição/refazimento daqueles que forem considerados de má qualidade ou com defeito pela Contratante;
- 14.14. Responder, civil e criminalmente por todos e quaisquer eventuais danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por falhas ou defeitos



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

nos veículos fornecidos, relativos à execução do objeto contratual, sendo esta total e irrestrita responsável por eventuais situações;

14.15. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução do fornecimento contratado;

14.16. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

14.17. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição do veículo pela Contratante e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;

14.18. Substituir, reparar ou consertar, sem ônus para a Contratante, o produto, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis; e

14.19. Responder pelas despesas de perícia, testes e análise do bem fornecido caso necessário;

14.20. Manter durante a validade do instrumento contratual as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação no procedimento de dispensa licitação e para a contratação, e;

14.21. Manter o atendimento ao IPMC, objetivando evitar interrupções ou paralisações da entrega do objeto deste Contrato;

14.22. O não cumprimento das obrigações pela Contratada, inclusive com relação ao prazo de entrega, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

14.23. A inadimplência aos encargos estabelecidos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação.

15. Adequação Orçamentária e Valor Total Estimado

15.1. Valor total máximo estimado para o objeto descrito acima é de R\$ 151.689,29 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos de real).

15.2. As despesas serão suportadas pelas seguintes fontes: 4.4.90.52.00

16. Modo de Disputa

16.1 O modo de disputa será ABERTO, em acordo com o critério de julgamento estabelecido para o objeto: MENOR PREÇO.

17. Justificativa para a divulgação ou não do orçamento.

17.1 Considerando o objeto da licitação e o critério estabelecido, será adotado a DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO, afim de garantir a obtenção da melhor proposta e igualdade entre os interessados.

17.2. Momento da divulgação do orçamento será a partir da publicação do edital.

18. Sustentabilidade e impactos ambientais



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

18.1. A aquisição e operação de veículos automotores, embora essenciais para as atividades do IPMC, geram impactos ambientais que devem ser identificados e gerenciados de forma responsável. A seguir, são descritos os principais impactos e as medidas que serão adotadas para mitigá-los.

18.2. Impacto: Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e Poluentes Atmosféricos.

18.3. Descrição do Impacto: A queima de combustíveis fósseis (gasolina) e mesmo de biocombustíveis (etanol) pelos veículos novos liberará gases como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e material particulado na atmosfera. Esses gases contribuem para o aquecimento global e para a poluição do ar, afetando a qualidade de vida e a saúde da população.

18.4. Medidas Mitigatórias:

18.5. Opção por Veículos Flex e Priorização do Etanol: A exigência de veículos com tecnologia Flex, já prevista neste estudo, é a principal medida mitigatória. Será instituída como diretriz para os motoristas a priorização do abastecimento com etanol, combustível renovável que, em seu ciclo completo, possui pegada de carbono significativamente menor que a da gasolina.

18.6. Conformidade com o PROCONVE: A exigência de que os veículos atendam às normas mais recentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) garante que os modelos adquiridos estarão entre os menos poluentes de suas categorias no mercado nacional.

18.7. Plano de Manutenção Preventiva: Será seguido rigorosamente o plano de manutenção preventiva recomendado pelos fabricantes, assegurando que os motores operem sempre com máxima eficiência e mínima emissão de poluentes ao longo de sua vida útil.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao(A) Agente de Contratação e Equipe de Apoio
IPMC, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA, () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano -calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:
() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e

2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria -Geral da União
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela Súmula Vinculante 13/STF, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1.Nome:_____Ente:_____

2. Nome:_____Ente:_____

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra-assinado
DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos
procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal
da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
..... e CPF nº, cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de _____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na

....., através de seu representante legal infra -assinado
DECLARA: () conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ____ - ____

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao IPMC, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de ____.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA** E A EMPRESA _____, para Aquisição de veículo, zero km, 7(sete) lugares em atendimento ao IPMC

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2.026, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA**, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, Rua Sergipe, 796, inscrito no CNPJ sob nº 45.118.189/0001-50, representado pelo seu Diretor Superintendente **JOSÉ ROBERTO SETIN**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG nº 22.XXX.XXX-X e do CPF nº 159.XXX.XXX-03, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu _____ o Sr. _____, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026**, regido pela Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento Aquisição de veículo, zero km, 7(sete) lugares em atendimento ao IPMC, conforme Edital de Licitação e termo de referência

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR E DO SUPORTE FINANCEIRO

2. Pela execução do objeto deste Contrato, conforme descrito na cláusula anterior, a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ _____, onerando a dotação codificada sob nº 4.4.90.52.00, constante do orçamento do exercício financeiro vigente, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA REVISÃO DE VALORES

3. Admitir-se-á revisão de valores, em caso de prorrogação do contrato, desde que aceito pela outra parte, adotando-se neste caso o índice INPC acumulado nos doze meses anteriores ao da prorrogação.
- 3.1. Admitir-se-á recomposição de preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA
DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias uteis após faturamento da nota.

4.1 A Contratada, para habilitar-se convenientemente a qualquer recebimento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários obrigando-se, ainda, a apresentar à Contratante, juntamente com a nota fiscal as guias de recolhimento de Encargos Sociais (I.N.S.S. e F.G.T.S.) e impostos sobre serviços (I.S.S.), devidamente quitadas, seguros, etc., já exigíveis, pelos quais responderá isoladamente.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Rua Sergipe, 796 – Tel.: (17) 3524-4541 – 3523-7583 – CNPJ 45.118.189/0001-50 - CEP 15.800-100 – Catanduva – SP



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

4. A CONTRATADA deverá assinar o instrumento contratual no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação e adjudicação do objeto, sob pena de desclassificação e decaimento do direito.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1- Entregar com eficiência, zelo o objeto deste contrato na sede do IPMC:
- 6.1.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do Contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar, por si ou por seus, à Contratante ou a terceiros.
- 6.1.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Contratante se isenta de qualquer vínculo empregatício.

DA CONTRATANTE

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.2.2 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- 6.2.3 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, de acordo com as faturas apresentadas e aceitas pelo IPMC;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

- 7.1- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa e o contraditório, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
- 7.2- Notificação pelo CONTRATANTE para regularização do pedido de entrega em desacordo, no prazo determinado;
- 7.3- Aplicação de multa na seguinte proporção:
 - 7.3-1. Dez por cento (10%) do valor da fatura do mês da aplicação da penalidade, na primeira ocorrência;
 - 7.3-2. Vinte por cento (20%) do valor da fatura do mês da aplicação da penalidade, na segunda ocorrência;
 - 7.3-3. Trinta por cento (30%) do valor da fatura do mês da aplicação da penalidade, na terceira ocorrência e subsequentes;
- 7.4- Rescisão do contrato;
- 7.5- Declaração de inidoneidade;
- 7.6- Suspensão do direito de participar de licitação;
- 7.7- As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas ainda:
 - 7.7-1. À Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais e parafiscais;
 - 7.7-2. À Contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 7.8- As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 7.9- As penalidades previstas nos subitens 7.4 e 7.5 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurada à ampla defesa e o contraditório, pela Contratada.



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CLÁUSULA OITAVA
DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

8. A inexecução total ou parcial deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.
- 8.1- Constituem motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- 8.1-1. O descumprimento total ou parcial, pela Contratada, de quaisquer das obrigações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026, bem como, das cláusulas constantes deste instrumento contratual;
- 8.1-2. A transferência total ou parcial deste Contrato, sem prévio consentimento da Contratante;
- 8.1-3. O cometimento reiterado de faltas na entrega do objeto;
- 8.1-4. A decretação de falência ou insolvência civil da Contratada;
- 8.1-5. A dissolução da sociedade;
- 8.1-6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- 8.1-7. O atraso injustificado para entrega do objeto;
- 8.1-8. O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa Contratada implicará necessariamente na rescisão contratual, se este instrumento já tiver sido assinado.
- 8.1-9. A contratada, por si ou por terceiros contratados, impedir que o Diretor Superintendente ou os Conselheiros do IPMC fiscalizem as instalações da contratada e a qualidade dos serviços prestados.
- 8.2- A contratada poderá rescindir o contrato unilateralmente, desde que notifique a contratante expressamente, com aviso prévio de 90 dias, para posterior suspensão do objeto do contrato.
- 8.3- Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos serviços prestados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

- 8.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. O edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 e seus anexos integram de forma indissociável o presente contrato.

- 9.1 O prazo de vigência do contrato será de 5 anos, contados a partir da assinatura do presente contrato .

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10. O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11. Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, ____ DE _____ DE 2.026

JOSÉ ROBERTO SETIN
- Diretor Superintendente do IPMC-
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

NOME:

R.G. nº

NOME :

R.G. nº